

63	63 — Diretoria Geral	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 60	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0054 — Gratificação de representação	850.000
	0154 — Gratificação de representação	1.000.000
67	67 — Instituto de Educação "Caetano de Campos"	
	Capital	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 62	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0054 — Gratificação de representação	850.000
	0071 — "Pró-labore"	162.000
	0101 — Mensalistas	4.500.000
73	73 — Ensino Secundário e Normal	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 60	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0054 — Gratificação de representação	200.000.000
	Total das suplementações	207.362.000

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

63	63 — Diretoria Geral	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
3.1.1.0 — 60	Pessoal	
3.1.1.1	0016 — Adicional por tempo de serviço	850.000
	0116 — Adicional por tempo de serviço	1.000.000
67	67 — Instituto de Educação "Caetano de Campos"	
	Capital	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 62	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0030 — Substituições em geral	1.012.000
	0155 — Gratificação de magistério	4.500.000
73	73 — Ensino Secundário e Normal	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 62	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0030 — Substituições em geral	200.000.000
	Total das reduções	207.362.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1966.

LAUDO NATEL
Antonio Delfim Netto
Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 20 de outubro de 1966.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.931, DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 11.927.412 (onze milhões novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e doze cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

83	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 70	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0105 Quartas ou sextas-partes	327.412
95	SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA E PROFILAXIA DA DOENÇA DE CHAGAS	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 77	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0151 Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde ..	1.500.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0 83	Salário-Família	
	1404 Salário-família ao pessoal de obras	600.000
96	SERVIÇO DE POLICIAMENTO DA ALIMENTAÇÃO PÚBLICA	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 78	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0030 Substituições em geral	2.000.000
102	DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPRA	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 74	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0014 Diferenças de vencimentos e acréscimos	6.500.000
106	SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 85	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0140 Diárias	1.000.000
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	11.927.412

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

83	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 70	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0101 Mensalistas	327.412
95	SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA E PROFILAXIA DA DOENÇA DE CHAGAS	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 77	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0140 Diárias	1.500.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0 83	Salário-família	
	1401 Salário-família ao pessoal do Quadro Variável	600.000
96	SERVIÇO DE POLICIAMENTO DA ALIMENTAÇÃO PÚBLICA	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 78	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0016 Adicional por tempo de serviço	2.000.000
102	DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPRA	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 74	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0015 Tempo integral	6.500.000
106	SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 85	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0101 Mensalistas	1.000.000
	TOTAL DAS REDUÇÕES	11.927.412

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1966.

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Netto
Mário Machado de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de outubro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.932, DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre relação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado, a partir de 20 de janeiro de 1947, no Instituto Médico Legal do Estado, um (1) cargo de Escriturário-Assistente de Administração referência "38" (Nível I), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado no Departamento de Administração e ocupado em caráter efetivo por Renata Paulillo Monteiro.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos do cargo relatado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1966

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de outubro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 46.933, DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

Dá denominação a estabelecimento de ensino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e considerando:

a) — convir ao Estado, para a edificação dos pósteros, perpetuar a memória dos homens que em vida defenderam e enriqueceram o patrimônio moral, cultural e cívico dedicando-se com zelo e sabedoria à obra da educação;

b) — que o Padre Octacilio de Oliveira, falecido na cidade de Lins, deste Estado, foi conselheiro escolar no Liceu Coração de Jesus, da Capital e posteriormente marcou a sua ação de educador emérito, organizando e dirigindo o Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora, de Bagé (Rio Grande do Sul);

c) — que, novamente no Estado de São Paulo, serviu a Deus e ao ensino nas cidades de Campinas (Liceu Nossa Senhora Auxiliadora) e em Lins, como Secretário da respectiva diocese,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Padre Octacilio de Oliveira", o atual Ginásio Estadual de Braúna.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1966

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de outubro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.934, DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Timburi, comarca de Piraju, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Timburi

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 6.045,22 m². (seis mil e quarenta e cinco metros quadrados), situado na Fazenda Retiro, no lugar denominado "Chacara Santa Cruz", distrito e município de Timburi, comarca de Piraju, necessária à instalação do Ginásio Estadual de Timburi, que consta pertencer a Laurindo da